



Câmara Municipal de Guararema FLS.: _____
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 04/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 01/05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Altera o disposto no Artigo 149, do Regimento Interno e revoga as Resoluções nºs: 02/95, de 20/10/1995 e 01/01, de 02/03/2001 e dá outras providências."

Artigo 1º - O Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema, com a redação modificada pelas Resoluções nºs: 02/95, de 20 de outubro de 1995 e 01/01, de 02 de março de 2001, passa a vigir com a seguinte redação:

"Artigo 149 - As Sessões Ordinárias serão realizadas quinzenalmente, na primeira e na terceira segundas-feiras de cada um dos meses, iniciando-se às 15:00 horas, com prazo de duração de até 3 (três) horas e intervalo de 15 minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Parágrafo 1º - As Sessões Ordinárias quando recaírem em dias de feriados e ou ponto facultativo serão elas transferidas para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo 2º
Parágrafo 3º
Parágrafo 4º
Parágrafo 5º"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs: 02/95, de 20 de outubro de 1995 e 01/01, de 02 de março de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE FEVEREIRO DE 2005


LAERTE MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Autor: Mesa da Câmara